



A médica Ana Cristina Bartz atende servidora

Você sabe a diferença entre perícia e junta médica?

As perícias singulares e juntas médicas são feitas quando é preciso avaliar e validar o afastamento de um servidor do ambiente de trabalho por estar doente ou acompanhando uma pessoa da família que esteja enferma. Em ambas as circunstâncias, os peritos médicos/dentistas são designados para verificar se o estado de saúde do servidor o impede de exercer suas funções, ou seja, se está capaz para o trabalho. A diferença é que a perícia singular é feita por apenas um médico ou dentista habilitado e pode ser realizada em afastamentos que não excedam 120 dias, nos últimos 12 meses. Já a junta médica pode ocorrer em casos que ultrapassam esse tempo, e o grupo é composto por três profissionais, médicos ou dentistas.

A chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador (DISAT) substituta, Alessandra Evangelista, explica que, quando um profissional precisa se ausentar por motivo de saúde, seu ou de seu familiar, deve agendar atendimento, salvo motivo justificado, em até cinco dias contados da data em que o atestado foi emitido, pelos ramais 5843/5844/5845/5846/5847/5848. Quando o prazo não for cumprido, a justificativa deve ser realizada pelo

Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhada à DISAT para avaliação das razões que causaram o atraso. A não apresentação do atestado no prazo estabelecido, exceto por motivo justificado, caracteriza falta ao serviço.

Terminado o prazo da licença, e não havendo recomendação médica de novo afastamento, o servidor deve retornar ao trabalho. Caso ainda não tenha condições de fazê-lo, um novo atestado precisa ser solicitado ao profissional assistente e nova perícia deve ser agendada. As perícias singulares são realizadas pela DISAT e os casos que exigem junta médica são encaminhados ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro (NEMS/RJ).

“Também é importante não confundir atestado médico com declaração de comparecimento. Os atestados com afastamento a partir de um dia devem ser apresentados à DISAT. Já as declarações de comparecimento a consultas, exames e atendimentos de emergência, com afastamentos inferiores a um dia, devem ser inseridas pelo próprio servidor no Sistema Eletrônico de Registro de Frequência [Siref]”, ressalta Alessandra.

Respostas para as dúvidas mais comuns sobre o assunto podem ser acessadas na Intranet, na opção Gestão de Pessoas/Saúde do Trabalhador/Avaliação Médico Ocupacional. A Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP) abrirá um novo canal de comunicação com os servidores e enviará informações por meio da central de mensagens do aplicativo do Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe), disponível para celulares e tablets.